



Município de Guariba

Estado - São Paulo

LEI N° 3807, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

Republicado no Diário Oficial Eletrônico Municipal de 08/08/2025 - Edição nº 1628

Publicado no Diário Oficial Eletrônico Municipal de 07/08/2025 - Edição nº 1627

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR DE R\$ 1.284.621,87 (UM MILHÃO, DUZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E VINTE UM REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS), VISANDO AO ATENDIMENTO DE DESPESAS DE CORRENTES E DE CAPITAL.

Dr. Francisco Dias Mançano Junior, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo;

Faz saber que a Câmara Municipal de Guariba, em sessão ordinária, realizada no dia 4 de agosto de 2025, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município, mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2024, no valor de R\$ 97.843,00 (noventa e sete mil, oitocentos e quarenta e três reais), para o custeio de despesas oriundas da execução do Programa de Saúde Bucal da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para custear despesas com aquisição de materiais de consumo e prestação de serviços, para reestruturação da rede de saúde pública, do grupo de atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, mediante excesso de arrecadação verificado no presente exercício, oriundo de repasse do Fundo Nacional de Saúde.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 468.000,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil reais), para custear despesas com aquisição de materiais de consumo e prestação de serviços, para reestruturação da rede de saúde pública, do grupo de atenção primária em saúde, mediante excesso de arrecadação verificado no presente exercício, oriundo de repasse do Fundo Nacional de Saúde.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Públicos, no valor de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), para promover aditamento do Contrato Administrativo nº 10/2025, que tem como objeto a construção de espaço público de lazer no Residencial Bela Vista, mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2024.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Educação, no valor de R\$ 217.000,00 (duzentos e

dezessete mil reais), para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, mediante recurso financeiro oriundo de saldo remanescente de repasse do Programa Escola em Tempo Integral, mediante anulação parcial e/ou total de dotação orçamentária própria consignada no Orçamento Geral do Município.

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), para promover a aquisição de equipamentos e materiais de sinalização viária, mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2024.

Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Públicos, no valor de R\$ 88.778,87 (oitenta e oito mil, setecentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos), destinado à correção do código de aplicação relativo à obra de implantação de infraestrutura urbana, a ser executada com recursos financeiros oriundos do Convênio nº 953042/2023, mediante anulação parcial e/ou total de dotação orçamentária própria consignada no referido orçamento.

Art. 8º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Públicos superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2024, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para devolução de rendimentos resultantes da aplicação financeira dos recursos repassados pela Secretaria de Estado de Governo e Relações Institucionais, mediante Convênio nº 102664/2022, que objetivou a “troca do telhado do Ambulatório Médico “Prefeito Hermínio de Laurentiz Neto”.

Art. 9º Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da **Constituição Federal** que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão do presente programa nos anexos da **Lei nº 3.442, de 14 de setembro de 2021**, que aprovou o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, bem como, a inclusão nos anexos da **Lei nº 3.751, de 23 de outubro de 2024**, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o corrente exercício.

Art. 10. A abertura dos créditos adicionais será promovida por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 05 de agosto de 2025.

Dr. Francisco Dias Mançano Junior

Prefeito Municipal

*Registrada em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixada no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela **Lei municipal nº 3.119/2018**, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.*

Rosemeire Gumieri

Diretora do Departamento de Gestão Pública